



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA/IPESC Nº 1.432/2021

“Concede Aposentadoria por Incapacidade”

A **Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José do Calçado – IPESC**, no uso de suas atribuições legais e, precipuamente, no permissivo constante dos arts. 143 e 146 da Lei Municipal nº 1.262/2004, e;

Considerando o requerimento de aposentadoria formulado pelo servidor JOSÉ LUIZ SILVA DE CARVALHO ocupante do cargo de VIGIA, Carreira III, Letra F, Matrícula 001058, data de nascimento 17/09/1965, Constante do Processo/IPESC nº 362/2021, protocolizado no dia 03/09/2021 com APENSO ao Processo PMSJC Nº 1239/2021 (Auxílio Doença) que vem devidamente assinado pelo requerente;

Considerando o disposto no Art.40, § 1º, inciso I da Constituição Federal do Brasil c/c Art.24.Inciso II,§ 1º e Art.25 da Lei Municipal nº 1.262/2004 com suas alterações pela Lei Municipal nº 2. 208/2021 datada em 12/01/2021.

Considerando que o requerente teve seu direito de aposentadoria por incapacidade no momento de sua incapacidade ao trabalho comprovada pelo Perito Oficial, acostado ao Processo PMSJC Nº 1239/2021 (Auxílio Doença) as fls.38, com base na legislação vigente à época, ora, Art.40,§1º,I,da CF/88 que disciplina os proventos proporcionais ao tempo de contribuição e sem paridade.

Considerando que o servidor é participante deste RPPS;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Aposentadoria por Incapacidade permanente a servidora JOSÉ LUIZ SILVA DE CARVALHO, ocupante do cargo de VÍGIA, Carreira III, Letra F, Matrícula 001058, com proventos PROPORCIONAIS da média aritmética e sem paridade, nos termos do Art.40, § 1º, inciso I da Constituição Federal do Brasil com c/c Art.24.Inciso II,§ 1º e Art.25 da Lei Municipal nº 1.262/2004 com suas alterações.

Art. 2º. Comunique-se ao Secretário Municipal de Administração para que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações devidas em sua ficha funcional e ao Secretário Municipal de Administração para providências, caso necessário, vez que o servidor é lotado nesta Secretaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo** seus efeitos a data da incapacidade atestada pelo Perito Oficial as fls. 37-38 do Processo PMSJC Nº 1239/2021 (Auxílio Doença) ou seja, 15/06/2021, com efeitos financeiros a partir de 09/11/2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

IPESC, São José do Calçado–ES, aos Nove (09) dia do mês de Novembro (11) do ano de dois mil e vinte um (2021).

Douglas Moreira Farias
Diretor Presidente do IPESC
Decreto Municipal Nº 6.721/2021

Laylla Cristina Fernandes Costa
Diretora Executiva
Decreto Municipal. Nº 6.524/2021

PUBLICAÇÃO OFICIAL
Publicado em ___/___/___
no Site oficial do IPESC:
www.ipesc.es.gov.br e no
Diário Oficial da AMUNES

Assinatura do Servidor

Praça Governador Bley, nº 22, centro – São José do Calçado-ES. CEP: 29470-000 ☎(28)3556-1700

www.ipesc.es.gov.br ipesc@ipesc.es.gov.br

Taxa de Administração CNPJ nº 05.271.924/0001-46

Fundo Financeiro CNPJ nº 28.674.423/0001-06

Fundo Previdenciário CNPJ nº 28.674.433/0001-41